

## Licenciatura — Unidades curriculares de opção\*

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)					Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto						
				Total	T	P	TP			OT
					(5)					
Aplicações Dinâmicas para Internet	I	S	150	75			60	15	6	Optativa
Design Gráfico da Publicação	I	S	150	75			60	15	6	Optativa
Educação para os Media	CSC	S	150	75			60	15	6	Optativa
E-Learning	I	S	150	75			60	15	6	Optativa
Estudos Europeus	Humanidades	S	150	75			60	15	6	Optativa
Fotografia Digital	AVPM	S	150	75			60	15	6	Optativa
Fotojornalismo	AVPM	S	150	75			60	15	6	Optativa
Geografia de Portugal	Humanidades	S	150	75			60	15	6	Optativa
Infografia e Ilustração Digital	AVPM	S	150	75			60	15	6	Optativa
Introdução à Economia	Ciências	S	150	75			60	15	6	Optativa
Língua Estrangeira	Empresariais	S	150	75			60	15	6	Optativa
Oficina de Análise Textual	LLE	S	150	75			60	15	6	Optativa
Oficina de Produção Multimédia	LLM	S	150	75			60	15	6	Optativa
Oficina de Produção Textual	I	S	150	75			60	15	6	Optativa
Registo e Edição Audio Digital	LLM	S	150	75			60	15	6	Optativa
Registo e Edição Video Digital	AVPM	S	150	75			60	15	6	Optativa
Sistemas de Gestão de Bases de Dados para Internet	AVPM	S	150	75			60	15	6	Optativa
Sistemas de Gestão de Conteúdos	I	S	150	75			60	15	6	Optativa
Tecnologias de Informação	I	S	150	75			60	15	6	Optativa

(\*) Unidades curriculares oferecidas pelo curso de Jornalismo e Comunicação, as quais poderão ser escolhidas pelos estudantes para as cinco Opções previstas no Plano de Estudos, em conjunto com outras de outros cursos.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

## Despacho (extracto) n.º 4892/2008

Por despacho de 30-01-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, são autorizados:

Hélder Augusto Rebelo Martins da Cruz e Henrique José Pinheiro Cruz e Silva, técnicos de informática, grau 1, nível 3, em regime de contrato administrativo de provimento nos Serviços Centrais deste Instituto, contratados, precedendo concurso, como técnicos de informática, grau 2, nível 1, para o mesmo Serviço, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, ficando rescindidos os contratos

anteriores a partir da mesma data. Vencimento correspondente índice 500, escalão 2, da tabela da carreira do pessoal de informática.

Rui Filipe Dias Vieira Lisboa Carneiro, técnico de informática, grau 1 nível 3, de nomeação definitiva, dos Serviços de Acção Social deste Instituto, nomeado, precedendo concurso, técnico de informática, grau 2, nível 1, para o mesmo Serviço, com efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, ficando exonerado das funções anteriores a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao índice 470, escalão 1, da tabela da carreira do pessoal de informática.

30 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.



## PARTE F

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

## Aviso n.º 14/2008/A

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do Vice-presidente do Governo Regional, de 18 de Janeiro de 2008 e por deliberação do Conselho de administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo,

de 27 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico de 1.ª classe — carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — Fisioterapeuta do quadro Regional de Ilha Terceira, afecto ao Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.